



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

*“Concede aposentadoria por invalidez  
ao funcionário Pedro Francisco de  
Souza.”*

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


## **DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica concedida aposentadoria por invalidez ao funcionário PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.137.767-6, no cargo de Vigia do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Atenção à Saúde, nos termos do artigo 206 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999, conforme laudo médico constante do assentamento individual do referido funcionário.

**Artigo 2º.** Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no artigo 216, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de dezembro 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.